



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 60/85, de 30 de setembro de 1985.

ANO 2021 Nº 1121 – Quarta-feira, 09 de junho de 2021. Pag.01/01

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2021

Decreta LUTO OFICIAL no município de Emas-PB pelo falecimento do Carlos Alexandre Pereira Gomes e dá outras disposições.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público Carlos Alexandre Pereira Gomes e filho do atuante e querido Vereador Aluizio Gomes de Lima;

CONSIDERANDO o inevitável consternamento com a passagem para a Páscoa definitiva, já que em vida denotou ser um autêntico cidadão pacato e com elevado grau de entrelaçamento social e com autênticos laços de amizade em toda a cidade de Emas e região;

CONSIDERANDO a necessidade de prestar a solidariedade humanitária neste momento de ruptura definitiva da existência terrena, decorrente de uma pessoa tão querida e descendente de um ilustre líder político de nossa região;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Emas prestar a necessária homenagem a todos os que, em vida, serviram a comunidade de forma justa e como exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, no município de EMAS-PB como demonstração de reconhecimento aos relevantes serviços prestados pelo servidor CARLOS ALIXANDRE PEREIRA GOMES, quando do desempenho de suas atividades na Câmara Municipal de Emas-PB e a toda comunidade.

Art. 2º Fica estabelecido que no tríduo em que perdurar o luto, ficam canceladas todas as atividades comemorativas de caráter oficial.

Art. 3º No período do luto oficial as bandeiras do município, a do Estado da Paraíba e a Nacional, deverão ficar hasteadas à meio mastro como simbolismo do período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário. Após as publicações oficiais, remeta-se cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita de Emas-PB, aos 9 de junho de 2021.

Ana Alves de Araújo Loureiro
Prefeita Constitucional

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2021

DECRETA LUTO OFICIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE EMAS E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 28, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO – A morte do servidor **CARLOS ALIXANDRE PEREIRA GOMES**, ilustre cidadão de nossa cidade, que em vida não mediu esforços para colaborar e participar, das várias ações na qualidade de servidor do parlamento mirim de nossa urbe, cujo ato ímpar merece o reconhecimento dos Poderes Constituídos desta urbe.

CONSIDERANDO – que nomes como o do falecido somente floresce e embeleza o jardim de nossa pacata cidade, pois de suas colaborações estamos construindo um novo amanhã, sobretudo porque foram voltadas para o combate das mazelas sociais que avassala e corrói o sofrido povo de Emas.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL** no âmbito do Poder Legislativo de Emas, por **três dias** com termo inicial em **09/06/2021**, em virtude da morte do notável cidadão desta Comuna, **CARLOS ALIXANDRE PEREIRA GOMES**, falecido na data de hoje.

Parágrafo único – Em decorrência do luto ora decretado, fica cancelada a reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 12/06/2021, em respeito ao genitor do falecido que é membro do Parlamento.

Art. 2º - Durante o período de Luto Oficial a Bandeira Municipal deverá ser hasteada a meio-pau, com afixação de tarja preta no frontispício da Câmara Municipal.

Art. 3º - A Secretaria Executiva da Câmara, será o órgão, responsável pela divulgação deste ato e sua afixação no quadro de avisos, comunicando imediatamente aos órgãos e instituições do Município e aos demais Poderes Constituídos.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, enviando-se cópia à família enlutada.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Emas-PB, 09 de junho de 2021.

Saturnino Azevedo Xavier
Presidente

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2021

O senhor Presidente da Câmara Municipal de Emas -PB, na forma da lei, determina, no exercício das prerrogativas que lhe são concedidas.

NOTIFIQUE(M) o(a)(s) Sr(a) **JOSÉ WILLIAM SEGUNDO MADRUGA** – Ex-Prefeito de Emas-PB, para participar de **juízo** pelo Soberano Plenário da Câmara Municipal de Emas-PB que ocorrerá no **dia 19 de junho de 2021, às 09h00** acerca do objeto que é o PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba relativo as contas do Exercício Financeiro de 2018, sob a responsabilidade do notificado, relativa ao processo eletrônico TC n 06129-2019.

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO que terá assegurado o direito de apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de até 10(dez) dias para o efetivo exercício da ampla defesa e do contraditório.

Fica assegurado o **direito de proceder a sustentação oral** no dia do julgamento no Plenário com tempo de até 15(quinze) minutos de forma pessoal ou por meio de Procurador legalmente habilitado.

CUMPA-SE. Dado e passado nesta cidade de Emas, estado da Paraíba, aos 09 de junho de 2021.

Saturnino Azevedo Xavier
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EMAS